

**CONTRATO Nº 127/2018**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE, SEC. DE EDUCAÇÃO/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/SEC. DE FINANÇAS E A GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr<sup>a</sup>. **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **01.222.778/0001-08**, estabelecida à Rua Sorocaba, nº 52, Galpão A, Cordeiro, CEP: 50721-530, Recife/PE, Telefone (81) 3446 - 4534 / 3446 – 4596, E-mail: [graficapalmeiras.recife@gmail.com](mailto:graficapalmeiras.recife@gmail.com), neste ato representada por seu sócio/diretor, Sr. **RINALDO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Felixlândia, nº 365, Cordeiro, CEP: 50721-550, Recife/PE, portador da carteira de identidade nº 3.436.518 expedida pela SSP/PE e CPF/MF nº 889.975.454-34, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 047/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 032/2018**, e **Ata de Registro de Preços nº 038/2018**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato é referente ao **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.**

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

LOTE I - SECRETARIA DE FINANÇAS					
ITEM	Descrição	QNT	UND	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	Talão de Imposto de Mercado e Feira, 50 x 2 vias – Tamanho 14 x 12cm, carbonado, numerados de 0001 a 0050 e 0051 ect. cor da tinta preta Europa em Auto Copiativo – Papel offset 75g.	1000	Talão	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00
2	Talão de Arrecadação Externa - 3 vias – Tamanho 20 x 14,5cm, cor da tinta preta Europa em Auto Copiativo – Papel offset 75g.	50	Talão	R\$ 15,30	R\$ 765,00
3	Documento de Arrecadação Mobiliário – DAM – tam. 25 x 20cm, em 3 vias carbonadas, papel offset 75g, nas cores, branca, amarela e rosa, tinta na cor preta Europa em auto copiativo.	150	Talão	R\$ 23,70	R\$ 3.555,00
4	Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, Tam. 29,5 x 21 cm Papel offset 150g, frente e verso, tinta na cor preta Europa.	5000	Fls.	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
5	Ficha de Lançamento e Controle da Arrecadação – FCA – PJ, Tam. 29,5 x 21 cm Papel offset 150g, frente e verso, tinta na cor preta Europa.	2000	Fls.	R\$ 0,26	R\$ 520,00
TOTAL					R\$: 14.140,00
LOTE II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	MATERIAIS	QNT	UND.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	PANFLETO EM 4 CORES PAPEL COUCHE LISO 90 Gr. NO TAMANHO A5 14,8 x 21 cm	4.000	UNID.	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
2	FOLDER NO TAMANHO A4 21,0 X 29,7CM, EM 4X4 CORES, PAPEL COUCHE LISO 150 G/M2, ACABAMENTO REFILE SIMPLES E DUAS (2) DOBRAS. A ENTREGA DA PROVA (MODELO/PILOTO) BEM COMO O MATERIAL FINAL DEVERÁ SER NA SECRETARIA SOLICITANTE. SERÁ INFORMADO AO	2.000	UNID.	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00

	CONTRATADO O Nº DE EXEMPLARES A CADA SOLICITAÇÃO. A ENTREGA DA PROVA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ DOIS DIAS APÓS A ENTREGA DO PEDIDO. O PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL FINAL DEVERÁ OCORRER EM ATÉ CINCO DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA ÚLTIMA PROVA CORRIGIDA E APROVADA.					
3	FOLDER NO TAMANHO A4 21,0 X 29,7CM, EM 4 CORES, PAPEL COUCHE LISO 150 G/M2, ACABAMENTO REFILE SIMPLES E DUAS (3) DOBRAS. A ENTREGA DA PROVA (MODELO/PILOTO) BEM COMO O MATERIAL FINAL DEVERÁ SER NA SECRETARIA SOLICITANTE. SERÁ INFORMADO AO CONTRATADO O Nº DE EXEMPLARES A CADA SOLICITAÇÃO. A ENTREGA DA PROVA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ DOIS DIAS APÓS A ENTREGA DO PEDIDO. O PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL FINAL DEVERÁ OCORRER EM ATÉ CINCO DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA ÚLTIMA PROVA CORRIGIDA E APROVADA.	2.000	UNID.	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00	
4	CARTAZES EM PAPEL COUCHE LISO 115GR. NO TAMANHO A1 59,4 X 84,1 CM. 4 CORES. ACABAMENTO: REFILADO COM 2 DOBRAS E FITA DUPLA FACE NO VERSO NAS QUATRO EXTREMIDADES.	150	UNID.	R\$ 4,30	R\$ 645,00	
5	CARTAZES EM PAPEL COUCHE LISO 115Gr. NO TAMANHO A2 42 x 59,4 cm. 4 CORES. ACABAMENTO: REFILADO COM 2 DOBRAS E FITA DUPLA FACE NO VERSO NAS QUATRO EXTREMIDADES.	150	UNID.	R\$ 4,30	R\$ 645,00	
6	CARTAZES EM PAPEL COUCHE LISO 115Gr. NO TAMANHO A3 29,7 x 42 cm. 4/0 CORES. ACABAMENTO: REFILADO COM 2 DOBRAS E FITA DUPLA FACE NO VERSO NAS QUATRO EXTREMIDADES.	150	UNID.	R\$ 4,30	R\$ 645,00	
7	BANNER EM LONA COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 1,20m ALTURA X 0,90m LARGURA, EM 4X4 CORES (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO). O BANNER DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA ARTE. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	25	UNID.	R\$ 81,15	R\$ 2.028,75	
8	FAIXA DE LONA VINILICA MEDINDO 4,80m COMPRIMENTO X 0,74m ALTURA EM 4X4 CORES (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO). A ENTREGA NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA ARTE. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	15	UNID.	R\$ 221,70	R\$ 3.325,50	
9	BANNER VENILICA MEDINDO 2,5m COMPRIMENTO x 2,5m LARGURA. EM 4X4 CORES (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO). O BANNER DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA ARTE. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	5	UNID.	R\$ 245,50	R\$ 1.227,50	
10	BANNER EM LONA COM BASTÃO NAS MEDIDAS 0,50m ALTURA x 3,0m COMPRIMENTO. <b>EM 4X4 CORES (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO)</b> . O BANNER DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA ARTE. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	20	UNID.	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00	
12	PASTAS COM BOLSO Pasta: tam. 31,5x46cm, 4x0 cores, papel cartão Supremo 350g. Bolso: 15x23cm, sem impressão papel cartão Supremo 350g.	5.000	Und.	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00	
13	ENVELOPES - Tamanho 24x34cm Papel offset 120g., 4x0 cores	5.000	Und.	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00	
14	ENVELOPES - Tamanho 18x25 cm Papel offset 120g., 4x0 cores	5.000	Und.	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00	
15	ENVELOPES - Tamanho 11x23cm Papel offset 120g., 4x0	5.000	Und.	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00	

	cores				
16	PLACA de identificação - PVC - Tamanho 20x40 cm	100	Und.	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$: 40.981,75</b>

<b>LOTE III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	<b>BANNER</b> - EM LONA 380g., 4X0 CORES, ACABAMENTO COM MADEIRA.	M²	100	<b>R\$ 81,20</b>	R\$ 8.120,00
2	<b>FAIXAS</b> - EM LONA 440g., 4X0 CORES, ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÕES.	M²	120	<b>R\$ 87,90</b>	R\$ 10.548,00
3	<b>DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL</b> - TAMANHO A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 278 PÁGINAS, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO.	UNID.	200	<b>R\$ 68,65</b>	R\$ 13.730,00
4	<b>DIÁRIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS</b> - TAMANHO A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 248 PÁGINAS, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO.	UNID.	250	<b>R\$ 61,50</b>	R\$ 15.375,00
5	<b>DIÁRIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS</b> - TAMANHO A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 232 PÁGINAS, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO.	UNID.	500	<b>R\$ 64,00</b>	R\$ 32.000,00
6	<b>DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO (EJA) ANOS INICIAIS - 1º E 2º FASES</b> - TAMANHO A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 248 PÁGINAS, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO.	UNID.	150	<b>R\$ 61,00</b>	R\$ 9.150,00
7	<b>DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO (EJA) ANOS FINAIS - 3º E 4º FASES</b> - TAMANHO A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 232 PÁGINAS, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO.	UNID.	150	<b>R\$ 64,00</b>	R\$ 9.600,00
8	<b>FICHA DE MATRICULA ESCOLAR</b> - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	10.000	<b>R\$ 0,22</b>	R\$ 2.200,00
9	<b>FICHA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 9 ANOS</b> - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	2.000	<b>R\$ 0,30</b>	R\$ 600,00
10	<b>FICHA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º CICLO</b> - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 11 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	BLOCO	3.000	<b>R\$ 2,16</b>	R\$ 6.480,00
11	<b>FICHA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 2º CICLO</b> - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 11 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	BLOCO	3.000	<b>R\$ 2,16</b>	R\$ 6.480,00
12	<b>FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL</b> - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 11 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	BLOCO	3.000	<b>R\$ 2,16</b>	R\$ 6.480,00
13	<b>FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL 1º CICLO</b> - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 12 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	BLOCO	3.000	<b>R\$ 2,16</b>	R\$ 6.480,00
14	<b>FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL 2º CICLO</b> - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 13 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	BLOCO	3.000	<b>R\$ 2,16</b>	R\$ 6.480,00
15	<b>CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO 1º E 2º CICLO</b> - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g.,	BLOCO	5.000	<b>R\$ 2,09</b>	R\$ 10.450,00

	IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 08 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.				
16	<b>CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	5.000	<b>R\$ 0,26</b>	R\$ 1.300,00
17	<b>DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE TRANSFERÊNCIA</b> - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	3.000	<b>R\$ 0,26</b>	R\$ 780,00
18	<b>ATA DE RESULTADOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	6.000	<b>R\$ 0,26</b>	R\$ 1.560,00
19	<b>TERMO DE LOCALIZAÇÃO</b> - TAMANHO A-4, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID.	6.000	<b>R\$ 0,26</b>	R\$ 1.560,00
20	<b>BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL</b> - TAMANHO 22X16cm., EM PAPEL APERGAMINHADO DE 180g., IMPRESSÃO 4/1 CORES.	UNID.	1.000	<b>R\$ 0,31</b>	R\$ 310,00
21	<b>BOLETIM ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> - TAMANHO 22X16cm., EM PAPEL APERGAMINHADO DE 180g., IMPRESSÃO 4/1 CORES.	UNID.	6.000	<b>R\$ 0,31</b>	R\$ 1.860,00
22	<b>BOLETIM ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> - TAMANHO 22X16cm., EM PAPEL APERGAMINHADO DE 180g., IMPRESSÃO 4/1 CORES.	UNID.	3.000	<b>R\$ 0,31</b>	R\$ 930,00
24	<b>MATRIZES CURRICULAR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> - TAMANHO A-4, CAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 145g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 96 PÁGINAS, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1X1 COR E 14 PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ACETATO TRANSPARENTE NA FRENTE E VERSO EM COR.	UNID.	200	<b>R\$ 32,50</b>	R\$ 6.500,00
25	<b>MATRIZES CURRICULAR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> - TAMANHO A-4, CAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 145g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 218 PÁGINAS, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 1X1 COR E 14 PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ACETATO TRANSPARENTE NA FRENTE E VERSO EM COR.	UNID.	200	<b>R\$ 53,30</b>	R\$ 10.660,00
26	<b>PROVAS</b> - TAMANHO A-4, MIOLO COM 20 PÁGINAS, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75g., IMPRESSÃO 4X4 CORES ACABAMENTO COM GRAMPO	UNID.	8.000	<b>R\$ 2,21</b>	R\$ 17.680,00
28	SEDUC - FOLDERS: Papel couche gramatura 150g, tamanho A4 com duas dobras, sendo uma das dobras com microcerrilhado, impressão 4x4 cores (colorido frente e verso).	UNID.	20.000	<b>R\$ 0,40</b>	R\$ 8.000,00
29	CARTAZES: Papel couche brilho tamanho 60,0x40,0 115grs, impressão 4x0 cores.	UNID.	4.000	<b>R\$ 1,59</b>	R\$ 6.360,00
30	CARTAZES (ASICS): Papel couche brilhante 31x45cm, gramatura 115grs com 4x0 cores	UNID.	4.000	<b>R\$ 1,50</b>	R\$ 6.000,00
31	CARTAZES (SEDOR): Papel couche brilho, tamanho 47x64, gramatura 150grs, impressão 4x0 cores.	UNID.	4.000	<b>R\$ 1,59</b>	R\$ 6.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$: 214.033,00</b>

**VALOR TOTAL DOS ITENS DAS PLANILHAS R\$: 14.140,00 + 40.981,75 + 214.033,00= R\$: 269.154,75 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 032/2018, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Secretária de Infraestrutura, Obras e Transportes - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

## DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante pedido expedido pela Secretária de Infraestrutura do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelo Departamento de Compras do Município da Gameleira para tal fim.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 3 (três) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no(s) seguinte(s) local(is):

**Secretaria de Educação:** situada na Rua Manoel Buarque Lins, nº 18, Bairro Centro;  
**Secretaria de Administração:** situada na Rua Largo da Matriz, nº 52, Bairro Centro;  
**Secretaria de Finanças:** situada na Rua José Barradas, nº 95, Bairro Centro.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento.

## DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$: 269.154,75 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria de Educação Ensino Básico:** Projeto/atividade: 20 2050. 12.361.0120.2074 – Manutenção do Ensino Básico. Natureza de despesa: 33.90.39– Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica.  
**Secretaria de Educação FUNDEB 40%:** Projeto/atividade: 20 2050. 205004 – FUNDEB 40% - 12.361.0120.2095 – Gestã Administrativa do Órgão 40%. Natureza de despesa: 33.90.39– Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica.  
**Secretaria da Fazenda:** Projeto/Atividade: 20 2020. 04.122.0056.2051 – Manutenção do Setor de Contabilidade. Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica.  
**Secretaria de Administração:** Projeto/Atividade: 20 2030 .04.122.0021.2036 – Manutenção de Entidades Administrativas do Órgão - Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão** do direito de licitar e contratar com o Município da Gameleira;

**III - Pagamento de multa:**

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município da Gameleira e posterior cobrança judicial.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

#### DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município da Gameleira, conforme determina a legislação em vigor.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira, 15 de outubro de 2018.

---

**Prefeitura Municipal da Gameleira/PE**  
Verônica Maria de Oliveira Souza  
Prefeita  
**P/ Contratante**

---

**GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME**  
CNPJ nº 01.222.778/0001-08  
**RINALDO PEREIRA DE LIMA**  
(Sócio Diretor)  
**P/ Contratada**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_